



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 069, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

Origem: PODER EXECUTIVO

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
	2060202202.011 – PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO – SEMEN BOVINO – GADO LEITEIRO	
1973	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	3.000,00
	2012202202.063 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SEC. AGRICULTURA	
418	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	35.000,00
	2060602201.155 – PROGRAMA DE INCENTIVO – HORA MÁQUINA	
1443	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	5.000,00
	2012202202.011 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SECRETARIA AGRICULTURA	
404	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
408	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
0501 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	0412202232.007 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS	
204	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	35.000,00
	2678202131.014 – MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	
1507	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS		
	1012202042.014 – MANUTENÇÃO E DESENV. ATIVIDADES ASPS	
474	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL	R\$116.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, abertos pelo artigo anterior, a redução de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
	1751102131.086 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1877	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	35.000,00
	2012302202.055 – PROGRAMA COMPENSAÇÃO FISCAL PRODUTOR RURAL – BONUS AGRICULTOR	
134	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
	2060102201.085 – PATRULHA AGRÍCOLA – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO	
1266	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
0501 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2678202131.014 – MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	
1508	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	6.000,00
1509	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	2781302151.100 – REFORMA/MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS PÚBLICOS	
1290	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
1291	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4.000,00
0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	0412202121.035 – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
71	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00
	0618202162.082 – AUXÍLIO FINANCEIRO AO CORPO DE BOMBEIROS	
1208	3.3.50.41.00 - Contribuições	2.000,00
	0618202162.103 – APOIO FINANCEIRO AO GAPA E CONSEPRO – POLICIA CIVIL E BRIGADA MILITAR	
1159	3.3.50.41.00 - Contribuições	10.000,00
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS		
	1030102042.126 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
1322	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço P/ Distrib. Gratuita	20.000,00
	TOTAL	R\$116.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de setembro de 2012.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 069/2012
PROJETO DE LEI N.º 069/2012

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de créditos suplementares na Secretaria de Agricultura, Obras e Secretaria da Saúde deduzindo de contas que têm saldo superior ao previsto em despesas e que não serão utilizados no presente exercício.

As rubricas dedutoras da Secretaria de Agricultura são as que têm saldo além do previsto para serem aplicados, sendo essas a rubrica da Patrulha Agrícola – Modernização e Ampliação, Programa de Compensação Fiscal Produtor Rural - Bônus Agricultor e Construção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – Perfuração de Poços Artesianos, sendo que em todas as rubricas ficará ainda saldo suficiente para as despesas previstas.

As rubricas dedutoras da Secretaria de Obras são rubricas que estão com saldo e que não serão utilizados no exercício e também as rubricas da Secretaria de Administração, que estão sendo deduzidas, não serão utilizadas no decorrer do exercício, sendo elas o Apoio Financeiro ao Corpo de Bombeiros e também o Apoio Financeiro ao GAPA e CONSEPRO – Polícia Civil e Brigada Militar e ainda ficará saldo suficiente nas referidas rubricas, caso haja despesas no correr do exercício.

Também a conta dedutora da Secretaria da Saúde é a despesa com medicamentos e foi encaminhado processo licitatório para aquisição dos mesmos, sendo que a demanda licitada suprirá as necessidades até o final do ano, e este saldo utilizado está a maior do que as despesas, e ainda resta saldo na referida rubrica.

Assim sendo, para que as atividades das referidas secretarias possam ser seguidas, faz-se necessária a adequação no orçamento municipal vigente, com mudança de valores das referidas rubricas orçamentárias que estão com saldo superior ao da despesa.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de crédito, com a dedução apontada de conta específica, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal